



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO 01/2020

#### “Bolsa de Estudo”

#### Concessão de ajuda financeira a estudantes – Lei Municipal nº 875/2011

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, vêm tornar público que serão abertas inscrições para o processo seletivo de novas vagas para o programa de “Bolsas de Estudos<sup>1</sup>” para cursos de nível superior e técnico conforme Lei Municipal nº 875 de 25 de fevereiro de 2011 e Decreto Municipal nº 1.757 de 03 de maio de 2019.

O presente Edital direciona-se prioritariamente ao processo seletivo de **NOVAS VAGAS** para o programa de “Bolsas de Estudos”.

#### 1. Critérios para se candidatar à “Bolsa de Estudo” – NOVAS VAGAS

a) Estar regularmente matriculado em curso superior ou curso técnico;

Obs.: O candidato que ainda não estiver matriculado em curso superior ou técnico poderá pleitear a avaliação social. Entretanto, a concessão do auxílio financeiro ficará condicionada a apresentação da comprovação de matrícula.

b) O candidato que já possui curso técnico e superior não poderá se candidatar a “Bolsa de Estudo” para a mesma modalidade que já possuir formação.

#### 2. Condições para concessão da “Bolsa de Estudo”

a) A “Bolsa de Estudo” será concedida aos estudantes que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital, bem como nos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 875 de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a revisão das normas para concessão de ajuda financeira a estudantes e pelo Decreto Municipal nº 1.757 de 03/05/2019 (anexo) que dispõe sobre regulamentação de concessão de ajuda financeira a estudantes e institui os parâmetros para realização de estudo social para concessão de ajuda financeira a estudantes.

b) No ato de concessão da “Bolsa de Estudos”, o estudante (se maior de 18 anos) ou seu responsável legal, deverá assinar Termo de Compromisso e Consentimento que conterá as informações e demais responsabilidades do bolsista para manutenção de sua “bolsa de estudos” durante o ano de 2020.

c) No caso de descumprimento do compromisso assumido com a Prefeitura, o bolsista poderá sofrer sanções como a devolução integral do recurso recebido, proibição da

---

<sup>1</sup> O termo “Bolsa de Estudo” aqui utilizado se refere à concessão de ajuda financeira de que trata a Lei Municipal nº 875/2011

concessão de benefícios do poder público à família do bolsista e ainda responder judicialmente por esse descumprimento.

### 3. Inscrições

- a) As inscrições deverão ser efetuadas a partir da data de **03/02/2020**, até o atingimento do teto financeiro previsto para o programa, por meio do protocolo físico de Requerimento devidamente preenchido e assinado, juntamente com os demais formulários, documentos e declarações constantes no Decreto Municipal nº 1.757 de 03 de maio de 2019. Os formulários, documentos e declarações, encontram-se na forma dos ANEXOS de I a VII aprovados pelo decreto supracitado.
- b) O Requerimento e demais documentos previstos na letra a), do item 3 deste edital, assim como toda legislação pertinente ao programa “Bolsa de Estudo”, encontram-se, disponíveis no endereço eletrônico: [www.riodoce.mg.gov.br](http://www.riodoce.mg.gov.br). A cópia deste edital também estará disponível em meio impresso – para consulta – na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- c) O requerimento e toda a documentação exigida deverá ser protocolada por meio físico de segunda a sexta-feira, das 8h às 10h e das 13h às 15h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- d) Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital;
- e) A impressão, organização, preenchimento e entrega de toda documentação exigida é de inteira responsabilidade do candidato à “Bolsa de Estudo”.
- f) Não deverão ser entregues documentos originais, pois a documentação entregue não será devolvida.

### 4. Da Divulgação dos candidatos selecionados

- a) A divulgação dos candidatos selecionados será disponibilizada no site da prefeitura [www.riodoce.mg.gov.br](http://www.riodoce.mg.gov.br), em até 15 dias úteis após a entrega da documentação.

### 5. Convocação para assinatura do Termo de Compromisso e Consentimento

- a) Para efetivação da concessão da “bolsa de estudos” os candidatos selecionados deverão assinar o “Termo de Compromisso e Consentimento” de que trata o item 2 deste Edital de segunda a sexta-feira, das 9h às 10h e das 13h às 15h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Doce, pelo estudante (se maior de 18 anos) ou por seu representante legal;



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) No momento da assinatura do “Termo de Compromisso e Consentimento”, o bolsista e seu responsável legal (se for o caso) deverão estar munidos de RG e CPF.
- c) A concessão do auxílio financeiro será realizada a partir do mês imediatamente seguinte à data que a documentação foi entregue.
- d) Não será realizado pagamento retroativo de auxílio financeiro, ou seja, referente à meses anteriores à data de entrega da documentação e assinatura do termo.

### 6. Recursos

- a) A interposição de recurso contra o resultado deste processo seletivo poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 9h às 10h e das 13h às 15h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Doce, MG.
  - b) O interessado deverá protocolar requerimento de recurso conforme normas estabelecidas pelo Decreto Municipal 1.752/2019, que disciplina o processamento dos recursos administrativos ao Auxílio Financeiro a estudantes, com a devida documentação para apreciação.
7. Os casos omissos serão analisados em conjunto pelas Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Doce.

Rio Doce, 30 de janeiro de 2020.

---

**Marina Pereira Soares**  
Secretária Mun. Educação

---

**Lúcia Maria Gomes Pereira Martins**  
SMASH